

## ATO DE SANÇÃO Nº 002/2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE:** SANCIONAR a lei que **“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**II)** Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2026.

**CLOVES RAMOS DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

***REAJUSTA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustada a remuneração mínima dos servidores da Câmara Municipal de Afrânio, que não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

**Art. 2º** - Para o exercício de 2026, a remuneração mínima dos servidores da Câmara Municipal de Afrânio será de R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

**Art. 3º** – Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Afrânio.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afrânio, 17 de março de 2026.

**CLOVES RAMOS DE MACEDO**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**